

DECLARAÇÃO

Declaramos que os Servidores Públicos Federais na Área de Ciência e Tecnologia lotados nos institutos DCTA, INPE, AEB e Cemaden, tiveram correção salarial a partir de 1990 até 2017 conforme segue:

1990

Janeiro - 89,18%
Fevereiro - 66,15%
Março - 93,08%
Abril a Setembro - não houve índice de correção salarial
Outubro - 30%
Novembro e Dezembro - não houve índice de correção salarial

1991

Janeiro - 81%
Fevereiro - 9,36%
Março a Junho - não houve índice de correção salarial
Julho - 20%
Agosto a Novembro - não houve índice de correção salarial
Dezembro - 20%

1992

Lei nº 8.390, de 30 de Dezembro de 1991, referente ao mês foi calculado sobre os valores no mês de Dezembro de 1991, de forma não-cumulativa e obedecendo aos seguintes percentuais:

Janeiro - 40% - sobre o valor de Dezembro/91
Fevereiro - 25% - sobre o valor de Janeiro/92
Março - 14,29% - sobre o valor de Fevereiro/92

Conforme a Lei nº 8.417, de 24 de abril de 1992, foram fixados a título de antecipação, os seguintes percentuais, incidentes sobre os valores vigentes no mês de março de 1992, de forma não cumulativa e parcelada, a serem compensados na data-base:

Abril - 30%
Maio - 19,23%
Junho - 16,13%
Julho - não houve índice de correção salarial
Agosto - 20% antecipação de correção salarial
Setembro a Dezembro - não houve índice de correção salarial

1993

Janeiro - 100% - Lei nº 8.662 de 19/01/1993, e acréscimo de Cr\$ 102.000,00 (cento e dois mil cruzeiros) sobre o vencimento.
Fevereiro - acerto de tabela - transposição
Março - 33%
Abril - não houve índice de correção salarial
Maio - 85%
Junho - não houve índice de correção salarial
Julho - 33,67%
Agosto - acerto de tabela de correção salarial
Setembro - 86,13%
Outubro - não houve índice de correção salarial
Novembro - 41,18%
Dezembro - não houve índice de correção salarial

SindCT

Sindicato Nacional dos Servidores Públicos Federais na Área de Ciência e Tecnologia do Setor Aeroespacial

1994

Janeiro - 192,95%
Fevereiro - não houve índice de correção salarial

A partir do mês de março/1994 os salários foram convertidos em URV, não havendo índice de reajuste salarial. O pagamento da remuneração percebida pelos servidores acima foi convertida de URV para Cruzeiros Reais da seguinte forma:

Março - convertido na URV do dia 30/03/1994
Abril - convertido na URV do dia 27/04/1994
Maio - convertido na URV do dia 27/05/1994
Junho, Julho e Agosto - não houve índice de correção salarial
Setembro - 12,987%
Outubro a Dezembro - não houve índice de correção salarial

1995

Janeiro - 22,07%.
Fevereiro até Dezembro - não houve índice de correção salarial

1996 até 2001 - não houve índice de correção salarial.

2002

Lei nº 10.331, de 18 de Dezembro de 2002

art. 5º Para o exercício de 2002, o índice de revisão geral das remunerações e subsídios dos servidores públicos federais será de 3,5% (três vírgula cinco por cento).

2003

Lei nº 10.697, de 02 de Julho de 2003

art. 1º Ficam reajustadas em um por cento, a partir de 1º de Janeiro de 2003, as remunerações e os subsídios dos servidores públicos dos Poderes Executivos...

art. 2º ... com efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2003.

Lei nº 10.698, de 02 de Julho de 2003

art. 1º Fica instituída a partir de 1º de maio de 2003, vantagem pecuniária individual devida aos servidores públicos federais dos Poderes Executivos... no valor de R\$ 59,87 (cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

art. 2º Sobre a vantagem de que trata o art. 1º incidirão as revisões gerais e anuais de remuneração dos servidores públicos federais.

art. 4º ... efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2003.

2004 - não houve índice de correção salarial

2005 - Janeiro - 0,01%

2006 - Fevereiro - 15%

2007 - não houve índice de correção salarial

2008 e 2009

Ocorreram correções para a carreira de Ciência e Tecnologia, implementados conforme Medida Provisória 441 de 29 de Agosto de 2008, convertida posteriormente na Lei 11.907 de 02 de Fevereiro de 2009 nos artigos de 52 a 57 e anexos.

SindCT

Sindicato Nacional dos Servidores Públicos Federais na Área de Ciência e Tecnologia do Setor Aeroespacial

Não houve aplicação de um percentual único para a carreira, mas reestruturação da tabela remuneratória, onde cada indivíduo teve correção em função de seu nível anterior e suas especializações, que são de caráter individual e pessoal.

Os “hollerites” de comprovação de pagamento salarial são as únicas fontes de comprovação de alteração salarial ou declaração do empregador.

Os reajustes passaram a vigorar em Julho 2008 e Julho de 2009.

2010 - não houve índice de correção salarial

2011 - não houve índice de correção salarial

2012 - Reajuste a partir de julho de 2012, de acordo com a Lei 12.702/2012, apresentadas novas tabelas salariais para as carreiras de Ciência e Tecnologia no Anexo VIII-A

2013, 2014 e 2015 - Reajuste 15,8% divididos em 3 parcelas nos anos de 2013, 2014 e 2015, conforme Lei 12.778, de 28 de dezembro de 2012.

2016 e 2017 - Reajuste de 5,5% em agosto de 2016 e 5% em janeiro de 2017, conforme Lei 13.324/2016

São José dos Campos, 9 de agosto de 2016.

Ivanil Elisiário Barbosa
Presidente